



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2025

Lei nº 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.785.267/0001-48, com sede administrativa na Rua dos Imigrantes, n.º 356, Centro, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Cleiton Zemke, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1.1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada nos serviços de fresa, solda, torno, maçarico, serralheria e de pintura automotiva, com fornecimento de materiais e peças, para atender necessidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de Nova Trento/SC, que atenda as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
	Serviço de Fresa	Hora	10	158,00	1.580,00
02	Serviço de Solda (tipoMIG) com fornecimento dematerial (eletrodo ou arame)	Hora	20	160,00	3.200,00
03	Serviço de Torno	Hora	20	158,00	3.160,00
04	Serviço de Maçarico	Hora	5	160,00	800,00
05	Serviço de Serralheria com material (confecção de portões, placas e grades em geral e instalações no local indicado)	Hora	50	170,00	8.500,00
06	Serviço de Pintura automotiva em estrutura de ferro, com lixamento. (Incluso fornecimento dematerial)	Hora	30	155,00	4.650,00
07	Peças de materiais para execução dos serviços de fresa, solda, torno, serralheria, maçarico e pintura automotiva em estrutura de ferro.			Peça	15.000,00

1.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.2.1 O prazo de fornecimento do produto será de 05 (cinco) dias, com início na emissão do Contrato, na forma que se segue:

1.2.1.1 O vigência do Contrato será de 12 (doze) meses;

1.2.1.2 A execução deverá ser de acordo com as especificações, constantes no Termo de Referência e seus anexos.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de prestação deste serviço se faz necessária devido a gama de serviços nas ETAS I E II, redes de distribuição, adutora e demais equipamentos que necessitam de reparos através de soldas em gerais, serviços de torno, fresa, maçarico e demais para o bom uso e atendimento da população.

2.2. A demanda por esses serviços surge da necessidade contínua de manter a integridade, a segurança e a eficiência operacional dos ativos, evitando falhas que possam resultar em interrupções, acidentes ou prejuízos financeiros.

2.3. Além disso, a realização desses serviços por uma empresa qualificada assegura que as intervenções sejam executadas de forma técnica, com o uso de materiais apropriados e dentro das normas vigentes. A especialização dos serviços contratados permite otimizar o tempo de execução, reduzir custos de manutenção a longo prazo e melhorar a qualidade dos reparos, garantindo assim a continuidade das atividades e a minimização de riscos operacionais.

3.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de dispensa, amparado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

3.2. Observando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações, em seu artigo 37, que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4.0. DA CONTRATADA

4.1. A empresa Robson Giacomelli ME, pessoa jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ n.º 08.207.399/0001-98, com sede na Mario Ruberti, 175 – Bairro Trinta Reis - CEP: 88270-000 - Nova Trento/SC, através de seu representante legal o Administrador Sr. Robson Giacomelli.

4.2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

4.2.1 Identificada a necessidade da prestação de serviços, buscou-se no mercado empresas que possuem esse conteúdo.

4.2.2. Sendo assim, a escolha do contratado baseou-se na garantia do fornecimento do produto com a referida especialização, que atenda de forma satisfatória a necessidade da Autarquia e, através de pesquisa do valor com outras empresas, ficando a proposta vencedora o valor total de **R\$ 36.890,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais)** a mais vantajosa, menos onerosa, buscando sempre os melhores valores adequados e eficientes aos fins propostos, conforme documentos anexos ao processo.

4.3 DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E DA QUALIFICAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

4.3.1 Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

4.3.2 Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

5.0. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

5.1.A contratação para serviços de fresa, solda, torno, maçarico, serralheria e de pintura automotiva, com fornecimento de materiais e peças será no valor total de **R\$ 36.890,00** (Trinta e seis mil e oitocentos e noventa reais) a serem pagos após a entrega dos trabalhos, conforme proposta anexa ao processo.

5.2.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

5.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados no parecer contábil (anexo a parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025:

10.3.3.90.1.501.7000.301

6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1-A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos;

6.2.Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

6.3.Executar os serviços nas instalações da CONTRATADA ou caso necessário no local indicada pela CONTRATANTE;

6.4.Entregar os produtos e documentações e executar o objeto tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

6.5.Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.6.Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

6.7.Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos, objeto desta dispensa de licitação, promovendo a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do requerimento da CONTRATANTE, caso verificada a sua desconformidade durante a realização dos testes de aceite;

6.8.Comprovar a origem dos produtos e dispositivos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso estes sejam importados. A comprovação deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este Aviso e seus anexos;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- 7.2.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.2.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- 7.2.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo;
- 7.2.6.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8.0 DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Importa o presente Contrato no valor total de R\$ 36.890,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais) para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda, para conforme emissão da autorização de fornecimento.

8.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega do equipamento recebido, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;

8.3.O pagamento será efetuado até 5º (quinto) dia emissão NF;

8.4.A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da autarquia para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

8.5.No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

8.6.Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;

8.7.Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

9.0 DO FORO

9.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de São João Batista/SC.

10.0 DO ACOMPANHAMENTO

10.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Diretor, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

10.2 Para observância do que dispõe a Clausula supra, e nos termos do que dispõe o art.117 da Lei nº 14.133/2021 nomeia-se como fiscal de execução do contrato oriundo do presente Procedimento, Odair Feller – Chefe Departamento de Manutenção e Operações.

11.0 DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (parecer anexo à parte) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Nova Trento/SC, 02 de junho de 2025.

Cleiton Zemke
Diretor do SAMAE